LEI N.º 4.227, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R$ 1.015,00 (um mil e quinze reais) o "Cartão Cesta Servidor".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, cuja a recarga do cartão ocorrerá até a segunda quinzena de fevereiro de 2024.

Congonhas, 6 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas